



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 09/2017	Desp: 671 Dot: 08.082420009.2.055000.3.3.50.43.99.01.00 F.R: 0 Desp:670 Dot: 08.082420009.2.055000.3.3.50.43.99.01.00 F.R: 736
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 18/07/2017
Objeto: Contratar convenio com a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Rio Bom, relativo ao recurso repassado pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), programa Piso de Média Complexidade, com a prioridade de atendimento de aprimoramento dos serviços de proteção especial para pessoas com deficiências e suas famílias no município de Rio Bom.
Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Rio Bom
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul Nº 961.
CNPJ: 00.532.169/0001-92
Cidade: Rio Bom - Paraná

Resumo do objetivo: Contratação de convenio relativo ao recurso repassado pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).	Total com Imposto: Total R\$: 3.382,68
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado
Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Prefeitura.	
Forma de pagamento: 30 dias, após execução dos serviços.	

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ser a única entidade que atende este serviço neste município, e assim a exclusividade da contratação.
Justificativa de aceitação do repasse: Os valores estão de acordo com o Plano de Aplicação e aprovado pelo conselho municipal de Assistência Social.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 18/07/2017 <hr/> <p>Renan Cesar Deziró Presidente</p>	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 18/07/2017 <hr/> <p>Rodrigo Beligni Assessor Jurídico</p>	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 18/07/2017 <hr/> <p>Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves</p>
--	---	--